



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DE LETRAS CLÁSSICAS**

PORTARIA Nº 02/2016

**Regulamenta os conteúdos complementares flexíveis
do curso de graduação em Letras Clássicas**

O COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a necessidade de definir os conteúdos curriculares flexíveis do curso de graduação em Letras Clássicas;

a Resolução Consepe nº 55/2008, que aprova o projeto político-pedagógico do Curso de Letras Clássicas;

a Portaria PRG/G nº 25/2011, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB;

a Resolução Consepe nº 16/2015, que estabelece a composição curricular dos cursos de graduação; a deliberação adotada em reunião do NDE ocorrida em 2 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conteúdos complementares flexíveis constituem-se de conteúdos curriculares livres, como atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão; participação em eventos e produção técnica ou científica; estágio não-obrigatório e disciplinas de áreas afins.

Art. 2º Para efeito de integralização, é necessário o cumprimento de no mínimo 120 horas de conteúdos complementares flexíveis, equivalentes a 8 (oito) créditos, conforme fixado no projeto político-pedagógico do curso.

Art. 3º Os conteúdos complementares flexíveis do curso de graduação em Letras Clássicas devem ser implantados no histórico escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

código	nome do componente	CH	CR
1403391	Topicos especiais em lingua latina	60	04
1403392	Tópicos especiais em lingua grega	60	04
1403393	Topicos especiais em literatura latina	60	04
1403394	Topicos especiais em literatura grega	60	04

Art. 4º O aluno deve solicitar à Coordenação do curso o aproveitamento das atividades acadêmicas, através de formulário específico e documentos comprobatórios.

§1º Para atividades de pesquisa, extensão ou monitoria, o aluno deve apresentar certificado emitido pelo programa acadêmico.

§2º Para participação em eventos – tais como congressos, encontros, exposições, seminários, cursos, oficinas, *workshops* ou atividades similares com temas direta ou indiretamente relacionados às Letras Clássicas –, o aluno deve apresentar certificado emitido pela coordenação do evento, indicando a carga horária total do mesmo.

§3º Para outras atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão ou estágios não obrigatórios, o aluno deve apresentar certificado emitido pela coordenação da atividade ou do programa acadêmico.

Art. 5º As participações devem ser aproveitadas em bloco, somando-se o valor relativo de cada atividade até completar 4 (quatro) créditos, que equivalem a um componente.

Parágrafo único. Para efeito de conversão, estabelecem-se os seguintes valores em créditos relativos a cada atividade:

tipo	unidade	créditos
Participação em projeto de pesquisa, monitoria e extensão, como bolsista ou voluntário, com carga horária semanal de 12 (doze) horas	período letivo	4 (quatro)
Participação em cursos de extensão, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	15 horas	1 (um)
Participação em eventos como ouvinte	15 horas	1 (um)
Participação em eventos como expositor	trabalho	2 (dois)
Participação em eventos como organizador	15 horas	2 (dois)
Estágio não obrigatório	15 horas	1 (um)

Art. 6º Casos não previstos nesta portaria serão deliberados pela Coordenação do curso e homologados pelo Colegiado do curso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Curso de Letras Clássicas, em João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

Milton Marques Júnior
Coordenador